



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1486/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Tia Cotel

DENOMINA “GERALDO PEDRO DA SILVA (GERALDO SATORNO)” A RUA QUE SE INICIA NA RUA DOMINGO SOARES DE ARAÚJO E COM TÉRMINO NA RUA MANOEL VALDEVINO DA SILVA, NO BAIRRO PIANCOZINHO, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Geraldo Pedro da Silva (Geraldo Satorno)”, o desvio existente no início da Rua Domingo Soares de Araújo no Município de Piancó.

Parágrafo Único. O desvio a que se refere o caput deste artigo está localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Domingo Soares de Araújo e termina na Rua Manoel Valdevino da Silva, neste município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º. As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito